



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
(Processo Administrativo nº 23074.028919/2021-07)

O CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB, com sede no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58.397-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0009-77, neste ato representado pelo Diretor/Ordenador de Despesas Manoel Bandeira de Albuquerque, nomeado(a) pela Portaria nº 255/R/GR/ 2018 - UFPB 05 de setembro de 2018, publicada no BS_39-2018 de 13 de setembro de 2018, portador da matrícula funcional nº 17559118, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, publicada no DOU 02/07/2021, processo administrativo n.º 23074.028919/2021-07, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO)**, para atender as demandas do Hospital Universitário Veterinário do Centro de Ciências Agrárias/UFPB – Campus II, especificados nos itens: 1, 2, 8, 11, 15, 16, 21, 23, 26, 28, 29, 50, 58, 66 e 71 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	VALOR TOTAL
1	Acepromazina 10mg/ml, solução injetável. fr. c/ 20 ml. Uso veterinário. Prazo de validade não inferior a doze meses.	APROMAZI N 1% 20ML / SYNTEC	Frasco com 20 ml	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
2	Acepromazina 2mg/ml, solução injetável. fr. c/ 20 ml. Uso veterinário. Prazo de validade não	APROMAZI N 0,2% 20ML / SYNTEC	Frasco com 20 ml	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00

	inferior a doze meses.					
8	Benzilpenicilina, composição benzatina + procaína, outros componentes dihidroestreptomicina sulfato + ureia, concentração 25.000 ui + 25.000 ui + 25 mg + 50, pomada, bisnaga 50g, uso veterinário. Prazo de validade não inferior a doze meses.	CIKADOL 50G / SYNTEC	Bisnaga com 50 g	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
11	Bromexina, composição sal cloridrato, concentração 3 mg/ml, forma física solução injetável, uso veterinário frasco 50 ml, Prazo de validade não inferior a doze meses.	ALIV V 50ML / AGENER	Frasco com 50 ml	210	R\$ 23,85	R\$5.008,50
15	Cetamina, sal químico cloridrato, 100mg/ml, solução injetável, frasco 50 ml. Uso veterinário, Prazo de validade não inferior a doze meses.	CETAMIN 10% 50ML / SYNTEC	Frasco com 50 ml	120	R\$ 85,00	R\$10.200,00
16	Cetoprofeno, 10mg/ml, solução injetável, frasco 10 ml. Uso veterinário. Prazo de validade não inferior a doze meses.	KETOPROFENO 10 ML / VENCO	Frasco com 10 ml	300	R\$ 12,00	R\$3.600,00
21	Cloridrato de Detomidina 1% frasco 10 ml. Prazo de validade não inferior a doze meses.	DETOMIDINA 1% 10ML / SYNTEC	Frasco com 10 ml	70	R\$ 130,00	R\$9.100,00
23	Dexametasona 2mg/ml frasco-ampola com 10ml. Prazo de validade não inferior a doze meses.	DEXAFLAN 10 ML / LEMA	Frasco com 10 ml	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
26	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução injetável, frasco 50 ml. Uso veterinário. Prazo de validade não inferior a doze meses.	FEBRAX 50ML / LEMA	Frasco com 50 ml	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
28	Doxapram cloridrato 20 mg/ml, solução injetável, frasco com 20ml. Uso Veterinário. Prazo de validade não inferior a doze meses.	VIVIRAN 20ML / HOLLIDAY	Frasco com 20 ml	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
29	Doxiciclina, 200 mg, forma física em comprimido, caixa com 14 comprimidos. Uso veterinário, Prazo de validade não inferior a doze meses.	DOXITEC 200MG / SYNTEC	Caixa	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
50	Xilazina cloridrato	XILAZIN 2%	Frasco com 10 ml	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00

	20mg/ml, forma física solução injetável, frasco 10 ml. Uso veterinário, Prazo de validade não inferior a doze meses.	10ML / SYNTEC				
58	Tiletamina cloridrato, composição: associado ao cloridrato de zolazepam, concentração: 250 mg + 250 mg, forma física: pó liofilizado por injetável + diluente, aplicação: uso veterinário. Prazo de validade não inferior a doze meses.	ZOLETIL 100 / VIRBAC	Frasco/ ampola	10	R\$ 178,00	R\$ 1.178,00
66	Benzilpenicilina, composição benzatina + procaína, outros componentes dihidroestreptomicina sulfato + ureia, concentração 25.000 ui + 25.000 ui + 25 mg + 50, pomada, bisnaga 50g, uso veterinário, Prazo de validade não inferior a doze meses. LOCAL DE ENTREGA: CCHSA - CAMPUS III BANANEIRAS/PB	CIKADOL 50G / SYNTEC	Bisnaga com 50 g	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
71	Dexametasona 2mg/ml frasco-ampola com 10ml. Prazo de validade não inferior a doze meses. LOCAL DE ENTREGA: CCHSA - CAMPUS III BANANEIRAS/PB	DEXAFLAN 10 ML / LEMA	Frasco com 10 ml	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$: 54.788,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB;

3.2. Órgão Participante será o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS UASG.

Item nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
66	CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS. UASG 153074	Bisnaga com 50 g	25
71	CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS. UASG 153074	Frasco com 10 ml	150

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Areia – PB, 30 de junho de 2021.

MANOEL BANDEIRA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR DO CCA/UFPB
CONTRATANTE

NATHAN OMAR SENA ALCÂNTARA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA